



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 38/2005. Dispõe sobre alteração de nomenclatura e vencimento mensal de cargo público.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e demissão do Executivo Municipal, denominado Chefe de Laboratório e Farmácia, para Chefe de Laboratório, Farmácia e Vigilância Sanitária, criado pela Lei Municipal Complementar nº 16/98 de 10/06/98.

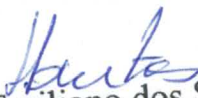
Art. 2º - O vencimento mensal do referido cargo, fica alterado de R\$783,09 (setecentos e oitenta e três reais e nove centavos) para R\$ 1.485,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) a partir de 1º de junho de 2005.

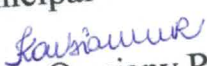
Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade, autorizado a adequar esta Lei a LDO, ao Plano Plurianual e dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - As atribuições do cargo e horário de prestação de serviços serão determinadas por Decreto Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 08 de junho de 2005.


Geraldo Emiliano dos Santos
Prefeito Municipal


Kelly Giovana Owsiany Rocha
Chefe da Secretaria de Administração

Registro: Livro de Leis - nº 09- fls. 214 vº
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.